



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.256.484/0001-66

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 014/2016

"Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase: DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR O IDOSO É CRIME, em locais que especifica."

A Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprova:

Art. 1º. É obrigatória a fixação da frase **"DESRESPEITAR OU NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR O IDOSO É CRIME"**, nos ônibus, nos setores da Administração Direita e Indireta Municipal que atendam ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, em local visível.

Parágrafo único - O material informativo deverá ser afixado em local de fácil visualização, grafado com letras e caracteres legíveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 19/10/2016.

Erney Antônio de Paula

Vereador - PPS

Processo Nº 376116
Protocolado às fls. 25
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
04 de 11 de 2016

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.256.484/0001-66

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, senhores vereadores, o artigo 4ª da Lei n.ª 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, estabelece que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão. O que mais acontece contra as pessoas da terceira idade são violência física, violência patrimonial, maus-tratos e abandono, casos concretos como agressão grave (violência física), usufruto dos recursos do idoso deixando-o sem suporte (violência patrimonial), negligência de cuidados básicos, como alimentação e higiene (maus-tratos), e abandono em unidades hospitalares, asilos ou na própria casa (sem condições de cuidar de si). Nesse caminho, o presente projeto de lei objetiva dar publicidade a essa proposição legal, a fim de que ela atinja o maior número de pessoas possível. Sabe-se que a lei é pública e que se presume conhecida por toda a sociedade. Contudo, a realidade mostra que a população, no mais das vezes, não tem ciência dos direitos que possui por simples desconhecimento da lei. Assim, acredita-se que a propositura ora apresentada ajudará a dar amplo conhecimento ao que prescreve o estatuto do idoso, motivo pelo qual espera-se o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Erney Antônio de Paula

Vereador - PPS